



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

CONTRATO Nº 011/2024

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Paraguaçu/MG e o Senado Federal tendo por objeto a aquisição de exemplares do Livro Constituição em Miúdos I, 4ª edição.

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bueno, 20, Centro, inscrita no CNPJ Nº 07.480.746/0001-99, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. Edmar Tavares**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 918.592.396-68, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu-MG, aqui denominada como **CONTRATANTE**

CONTRATADA: SENADO FEDERAL, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça dos Três Poderes – A.E – Senado Federal, S/N, Bloco 7, Bairro Plano Piloto, Brasília/DF, CEP: 70.165-900, inscrito no CNPJ Nº 00.530.279/0005-49, neste ato representada pelo coordenador da COEDIT – Coordenação de Edições Técnicas **Aloysio de Brito Vieira**, aqui denominada como **CONTRATADA**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 013/2024, Inexigibilidade nº 006/2024, Execução: indireta e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

1.1 - O presente contrato tem por objeto a compra de exemplares da Constituição Em Miúdos I para distribuição entre os estudantes do ensino fundamental 2. O livro é utilizado como objeto de estudo e preparação dos alunos para a realização da gincana mirim do saber, que em 2024 chega a sua décima edição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à aquisição de 80 (oitenta) exemplares do Livro Constituição Em Miúdos I.

2.2- A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31/05/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

4.1.1. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

4.1.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.1.3. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Câmara Municipal de Paraguaçu MG.

4.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de Guia de Recolhimento da União (GRU) – Código 20815-9, em favor do Fundo Especial do Senado Federal (020054), exclusivamente no Banco do Brasil S.A ou via PIX no ambiente virtual da Secretaria do Tesouro Nacional por meio do Portal PagTesouro, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do material pela CONTRATANTE.

4.3 O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Compete à contratada:

a) Fornecer os 80 (oitenta) exemplares do Livro Constituição Em Miúdos I, de acordo com as condições e prazos propostos e executá-los dentro do período de vigência contratual;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

d) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, bem como as condições de habilitação exigidas em licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

e) Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2 Compete à Contratante:

a) Emitir Nota de Empenho obrigatoriamente em favor do Senado Federal – CNPJ – 00.530.279/000549;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

- c) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;
- d) Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- e) Comunicar e/ou Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Paraguaçu, localizada na Rua José Bueno, 20 - Bairro Centro - Paraguaçu/Mg.

6.2 O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

6.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante a apresentação de solicitação feita pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias vigentes ao ano de 2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO / UNID	VALOR TOTAL
1	Constituição em Miúdos I - 4ª edição	Unidade	80	R\$5,00	R\$400,00

[Assinatura]



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1.1. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.2. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.3. Conforme § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

9.2 - A Câmara Municipal de Paraguaçu/MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraguaçu/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paraguaçu, 8 de abril de 2024.


EDMAR TAVARES
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALOYSIO DE BRITO VIEIRA
COORDENAÇÃO DE EDIÇÕES TÉCNICAS.
SENADO FEDERAL

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF:

2- _____ CPF: